

OUTROS PROCEDIMENTOS	Consulta Fisioterapia	28	338
	Procedimentos de Fisioterapia	41	451
	Consulta em Terapia Ocupacional	24	262
	Procedimentos em Terapia Ocupacional	47	52
	Consulta Fonoaudiologia	24	262
	Terapia em fonoaudiologia	47	520
	Consulta de Enfermagem	28	312
	Procedimentos de Enfermagem	28	312
	Consulta Psicologia	57	624
	Consulta em Nutrição	16	173
	Terapia em musicoterapia	16	173
	Terapia em Arteterapia	16	173
	Atendimento em Educação Física	16	173
	Consulta em Estomatologia	16	166
	Atendimento em Psicopedagogia	16	173
	Assistente Social	16	173
SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - PRINCIPAIS EXAMES	Audiometria (Fonoaudiologia)	7	78
	Emissões otoacústicas evocadas p/ triagem auditiva	4	39
	Estudo de emissões otoacústicas evocadas transitórias e produtos de distorção (EOA)	4	39
	Imitanciometria	4	39
	Potencial evocado	3	35
	Teste da orelhinha	4	39

MUNICÍPIO: CRATO

SERVIÇO	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DO CER IV	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO ANUAL DO CER IV
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Traumato-Ortopedia	38	417
	Neuropediatria	38	417
	Neurologista	38	417
	Psiquiatria	61	667
	Otorrinolaringologista	61	667
	Oftalmologista	61	667

OUTROS PROCEDIMENTOS	Consulta Fisioterapia	133	1626
	Procedimentos de Fisioterapia	197	2167
	Consulta em Terapia Ocupacional	114	1258
	Procedimentos em Terapia Ocupacional	227	250
	Consulta Fonoaudiologia	114	1258
	Terapia em fonoaudiologia	227	2501
	Consulta de Enfermagem	136	1501
	Procedimentos de Enfermagem	136	1501
	Consulta Psicologia	273	3001
	Consulta em Nutrição	76	834
	Terapia em musicoterapia	76	834
	Terapia em Arteterapia	76	834
	Atendimento em Educação Física	76	834
	Consulta em Estomatologia	76	834
	Atendimento em Psicopedagogia	76	834
Assistente Social	76	834	
SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - PRINCIPAIS EXAMES	Audiometria (Fonoaudiologia)	34	375
	Emissões otoacústicas evocadas p/ triagem auditiva	17	188
	Estudo de emissões otoacústicas evocadas transitórias e produtos de distorção (EOA)	17	188
	Imitanciometria	17	188
	Potencial evocado	15	167
	Teste da orelhinha	17	188

MUNICÍPIO: FARIAS BRITO

SERVIÇO	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DO CER IV	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO ANUAL DO CER IV
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Traumato-Ortopedia	6	61
	Neuropediatria	6	61
	Neurologista	6	61
	Psiquiatria	9	98
	Otorrinolaringologista	9	98
	Oftalmologista	9	98

[Handwritten signatures and initials]

OUTROS PROCEDIMENTOS	Consulta Fisioterapia		
	Procedimentos de Fisioterapia	20	239
	Consulta em Terapia Ocupacional	29	319
	Procedimentos em Terapia Ocupacional	17	185
	Consulta Fonoaudiologia	33	37
	Terapia em fonoaudiologia	17	185
	Consulta de Enfermagem	33	368
	Procedimentos de Enfermagem	20	221
	Consulta Psicologia	20	221
	Consulta em Nutrição	40	442
	Terapia em musicoterapia	11	123
	Terapia em Arteterapia	11	123
	Atendimento em Educação Física	11	123
	Consulta em Estomatapia	11	123
	Atendimento em Psicopedagogia	11	123
Assistente Social	11	123	
	11	123	
SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - PRINCIPAIS EXAMES	Audiometria (Fonoaudiologia)		
	Emissões otoacústicas evocadas p/ triagem auditiva	5	55
	Estudo de emissões otoacústicas evocadas transitórias e produtos de distorção (EOA)	3	28
	Imitanciomетria	3	28
	Potencial evocado	3	28
	Teste da orelhinha	2	25
	3	28	

MUNICÍPIO: NOVA OLINDA

SERVIÇO	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DO CER IV	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO ANUAL DO CER IV
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Traumato-Ortopedia		
	Neuropediatria	4	49
	Neurologista	4	49
	Psiquiatria	4	49
	Otorrinolaringologista	7	79
	Oftalmologista	7	79
		7	79

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

OUTROS PROCEDIMENTOS	Consulta Fisioterapia	16	192
	Procedimentos de Fisioterapia	23	255
	Consulta em Terapia Ocupacional	13	148
	Procedimentos em Terapia Ocupacional	27	29
	Consulta Fonoaudiologia	13	148
	Terapia em fonoaudiologia	27	295
	Consulta de Enfermagem	16	177
	Procedimentos de Enfermagem	16	177
	Consulta Psicologia	32	354
	Consulta em Nutrição	9	98
	Terapia em musicoterapia	9	98
	Terapia em Arteterapia	9	98
	Atendimento em Educação Física	9	98
	Consulta em Estomatologia	9	98
	Atendimento em Psicopedagogia	9	98
Assistente Social	9	98	
SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - PRINCIPAIS EXAMES	Audiometria (Fonoaudiologia)	4	44
	Emissões otoacústicas evocadas p/ triagem auditiva	2	22
	Estudo de emissões otoacústicas evocadas transitórias e produtos de distorção (EOA)	2	22
	Imitanciometria	2	22
	Potencial evocado	2	20
	Teste da orelhinha	2	22

MUNICÍPIO: POTENGI

SERVIÇO	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DO CER IV	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO ANUAL DO CER IV
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Traumato-Ortopedia	3	35
	Neuropediatria	3	35
	Neurologista	3	35
	Psiquiatria	5	56
	Otorrinolaringologista	5	56
	Oftalmologista	5	56

OUTROS PROCEDIMENTOS	Consulta Fisioterapia		
	Procedimentos de Fisioterapia	11	137
	Consulta em Terapia Ocupacional	17	183
	Procedimentos em Terapia Ocupacional	10	106
	Consulta Fonoaudiologia	19	21
	Terapia em fonoaudiologia	10	106
	Consulta de Enfermagem	19	211
	Procedimentos de Enfermagem	12	127
	Consulta Psicologia	12	127
	Consulta em Nutrição	23	254
	Terapia em musicoterapia	6	70
	Terapia em Arteterapia	6	70
	Atendimento em Educação Física	6	70
	Consulta em Estomatologia	6	70
	Atendimento em Psicopedagogia	6	66
Assistente Social	6	70	
	6	70	
SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - PRINCIPAIS EXAMES	Audiometria (Fonoaudiologia)		
	Emissões otoacústicas evocadas p/ triagem auditiva	3	32
	Estudo de emissões otoacústicas evocadas transitórias e produtos de distorção (EOA)	1	16
	Imitanciometria	1	16
	Potencial evocado	1	16
	Teste da orelhinha	1	14
	1	16	

MUNICÍPIO: SALITRE

SERVIÇO	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DO CER IV	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO ANUAL DO CER IV
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Traumato-Ortopedia		
	Neuropediatria	5	52
	Neurologista	5	52
	Psiquiatria	5	52
	Otorrinolaringologista	8	84
	Oftalmologista	8	84
		8	84

OUTROS PROCEDIMENTOS	Consulta Fisioterapia	17	205
	Procedimentos de Fisioterapia	25	273
	Consulta em Terapia Ocupacional	14	158
	Procedimentos em Terapia Ocupacional	29	31
	Consulta Fonoaudiologia	14	158
	Terapia em fonoaudiologia	29	315
	Consulta de Enfermagem	17	189
	Procedimentos de Enfermagem	17	189
	Consulta Psicologia	34	378
	Consulta em Nutrição	10	105
	Terapia em musicoterapia	10	105
	Terapia em Arteterapia	10	105
	Atendimento em Educação Física	10	105
	Consulta em Estomatapia	10	100
	Atendimento em Psicopedagogia	10	105
Assistente Social	10	105	
SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - PRINCIPAIS EXAMES	Audiometria (Fonoaudiologia)	4	47
	Emissões otoacústicas evocadas p/ triagem auditiva	2	24
	Estudo de emissões otoacústicas evocadas transitórias e produtos de distorção (EOA)	2	24
	Imitanciometria	2	24
	Potencial evocado	2	21
	Teste da orelhinha	2	24

MUNICÍPIO: SANTANA DO CARIRI

SERVIÇO	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DO CER IV	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO ANUAL DO CER IV
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Traumato-Ortopedia	5	56
	Neuropediatria	5	56
	Neurologista	5	56
	Psiquiatria	8	89
	Otorrinolaringologista	8	89
	Oftalmologista	8	89

[Handwritten signatures and initials]

OUTROS PROCEDIMENTOS	Consulta Fisioterapia	18	218
	Procedimentos de Fisioterapia	26	290
	Consulta em Terapia Ocupacional	15	169
	Procedimentos em Terapia Ocupacional	30	34
	Consulta Fonoaudiologia	15	169
	Terapia em fonoaudiologia	30	335
	Consulta de Enfermagem	18	201
	Procedimentos de Enfermagem	18	201
	Consulta Psicologia	37	402
	Consulta em Nutrição	10	112
	Terapia em musicoterapia	10	112
	Terapia em Arteterapia	10	112
	Atendimento em Educação Física	10	112
	Consulta em Estomatologia	10	112
	Atendimento em Psicopedagogia	10	112
Assistente Social	10	112	
SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - PRINCIPAIS EXAMES	Audiometria (Fonoaudiologia)	5	50
	Emissões otoacústicas evocadas p/ triagem auditiva	2	25
	Estudo de emissões otoacústicas evocadas transitórias e produtos de distorção (EOA)	2	25
	Imitanciometria	2	25
	Potencial evocado	2	22
	Teste da orelhinha	2	25

MUNICÍPIO: TARRAFAS

SERVIÇO	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DO CER IV	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO ANUAL DO CER IV
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Traumato-Ortopedia	2	27
	Neuropediatria	2	27
	Neurologista	2	27
	Psiquiatria	4	43
	Otorrinolaringologista	4	43
	Oftalmologista	4	43

[Handwritten signatures and initials]

OUTROS PROCEDIMENTOS	Consulta Fisioterapia	9	106
	Procedimentos de Fisioterapia	13	141
	Consulta em Terapia Ocupacional	7	82
	Procedimentos em Terapia Ocupacional	15	16
	Consulta Fonoaudiologia	7	82
	Terapia em fonoaudiologia	15	163
	Consulta de Enfermagem	9	98
	Procedimentos de Enfermagem	9	98
	Consulta Psicologia	18	195
	Consulta em Nutrição	5	54
	Terapia em musicoterapia	5	54
	Terapia em Arteterapia	5	54
	Atendimento em Educação Física	5	54
	Consulta em Estomotapia	5	54
	Atendimento em Psicopedagogia	5	54
	Assistente Social	5	54
SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - PRINCIPAIS EXAMES	Audiometria (Fonoaudiologia)	2	24
	Emissões otoacústicas evocadas p/ triagem auditiva	1	12
	Estudo de emissões otoacústicas evocadas transitórias e produtos de distorção (EOA)	1	12
	Imitanciometria	1	12
	Potencial evocado	1	11
	Teste da orelhinha	1	12

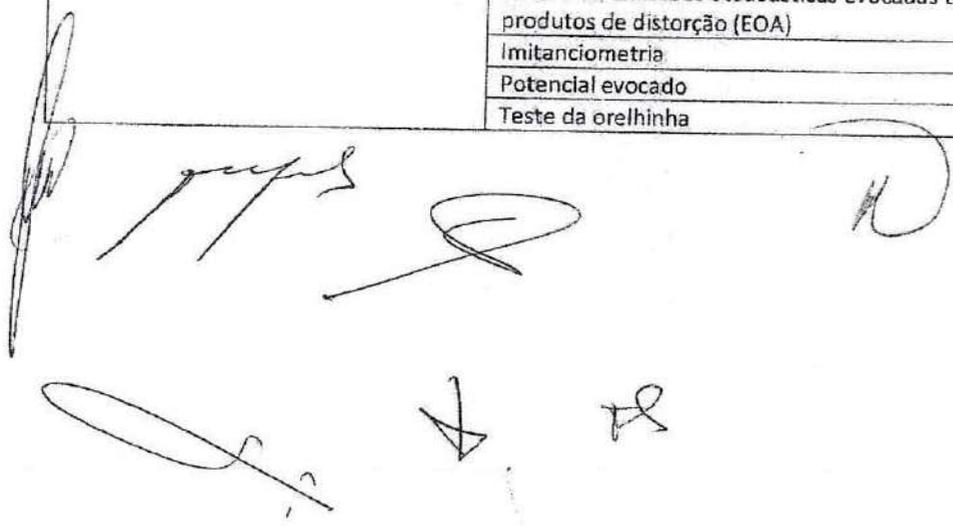
MUNICÍPIO: VARZEA ALEGRE

SERVIÇO	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DO CER IV	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO ANUAL DO CER IV
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Traumato-Ortopedia	12	129
	Neuropediatria	12	129
	Neurologista	12	129
	Psiquiatria	19	206
	Otorrinolaringologista	19	206
	Oftalmologista	19	206

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and marks]

OUTROS PROCEDIMENTOS	Consulta Fisioterapia	0	
	Procedimentos de Fisioterapia	41	503
	Consulta em Terapia Ocupacional	61	671
	Procedimentos em Terapia Ocupacional	35	389
	Consulta Fonoaudiologia	70	77
	Terapia em fonoaudiologia	35	389
	Consulta de Enfermagem	70	774
	Procedimentos de Enfermagem	42	465
	Consulta Psicologia	42	465
	Consulta em Nutrição	84	929
	Terapia em musicoterapia	23	258
	Terapia em Arteterapia	23	258
	Atendimento em Educação Física	23	258
	Consulta em Estomatapia	23	258
	Atendimento em Psicopedagogia	23	258
	Assistente Social	23	258
	0		
SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - PRINCIPAIS EXAMES	Audiometria (Fonoaudiologia)	11	116
	Emissões otoacústicas evocadas p/ triagem auditiva	5	58
	Estudo de emissões otoacústicas evocadas transitórias e produtos de distorção (EOA)	5	58
	Imitanciometria	5	58
	Potencial evocado	5	52
	Teste da orelhinha	5	58

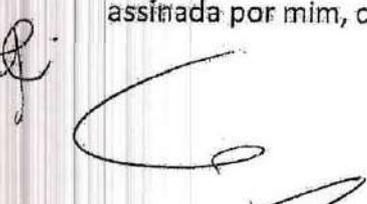


ATA Nº01/2024 – REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DE APOIO À GESTÃO DO CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO – CPSMC

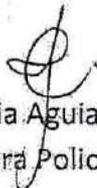
CPSMC
Fl. Nº 1028
RUBRICA _____

No dia 15 de março de 2024, os seguintes membros do Conselho Consultivo em vídeo conferência se reuniram para discutir assuntos inerentes ao Consórcio: o Sr. Paulo de Tarso Cardoso Varela, Secretário Executivo do Consórcio; o Sr. José Marcelo Bezerra Chagas Sousa, Procurador Jurídico do Consórcio; a Sra. Luciana Sobreira de Matos, Diretora Geral da Policlínica Aderson Tavares Bezerra; a Sra. Chyntia Aguiar, Diretora Geral da Policlínica Bárbara Pereira de Alencar; o Sr. Damião Maroto Gomes Junior, Diretor do CEO, a Sra. Kalline Barbosa, Secretária de Saúde de Nova Olinda; a Sra. Maria Marcleide Nascimento, Secretária de Saúde de Farias Brito; a Sra. Ana Cristina, Secretária de Saúde de Santana do Cariri; a Sra. Paloma Lima, Sec. Saúde de Araripe; Sr. Luiz Pedro Bezerra, Sec. Saúde Altaneira, Sra. Regislânea Rocha Sec. Saúde de Campos Sales, o Sr. Bruno Lobo, Controlador Interno do CPSMC, a Sra. Tereza Cristina Mota, superintendência da Macrorregião de Saúde do Estado; a Sra. Regina furtado, Secretária de saúde de Assaré; O Secretário Executivo iniciou os trabalhos agradecendo a presença e enalteceu a reunião pela forma técnica de ser; Passada a palavra para o Diretor do Ceo Regional Junior Maroto que passou a explicar as especialidades ofertadas e sobre a capacidade de atendimento da unidade. Destacou e números a demanda de cada serviço ofertado por especialidades, inclusive detalhando o aumento da demanda no último ano e quantidade de atendimentos. Expôs que atualmente o Ceo Regional oferta mais atendimentos do que o número contratado pelos municípios consorciados. Em seguida abordou sobre a aquisição de equipamentos digitais e com tecnologia agregada, e suas vantagens dentre estas o aumento de precisão, diminuição de erros dentre outros. Dada por encerrada sua apresentação. O diretor executivo passou então a palavra para a Chyntia Aguiar que detalhou em dados a produtividade da policlínica, também apresentando os números de atendimentos para a gestação de alto risco, os municípios consorciados que mais procuraram os serviços desta especialidade. Apresentou em seguida os números de biopsias no mesmo período de janeiro e fevereiro deste ano com quantitativos de neoplasia detectadas demonstrando igualmente a quantidade de patologias por município. Ato contínuo expôs a quantidade de exames de mamografias realizadas já no presente ano novamente especificando a quantidade de exames por pacientes de cada município. A

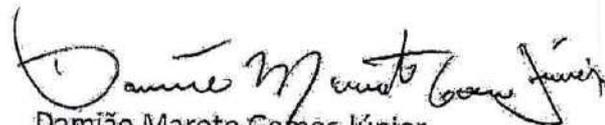
apresentação seguiu com a exposição da ampliação dos serviços para o ano de 2024 dentre estes, exames de ressonância e morfológicas. Finalizou a apresentação demonstrando os eventos já realizados nesse ano. A palavra foi passada para a diretora Geral da Policlínica Aderson Tavares Bezerra que agradeceu a presença de todos os secretários e em seguida iniciou sua apresentação demonstrando os números de atendimentos nos últimos 3 anos, o crescimento exponencial de atendimentos no ano de 2024 na Policlínica e CER, bem como dados relativos a quantidade de exames, absenteísmo e tratamentos. Prosseguiu sua apresentação com informações sobre a reforma que será realizada na policlínica que ampliará a estrutura e atendimento do equipamento, ressaltou que a reforma será realizada com recursos próprios da policlínica, resultado de anos de gestão eficiente e recursos economizados que possibilitaram ao consórcio ter saúde financeira. Encerradas as apresentações o diretor executivo, Paulo de Tarso reiterou que para o ano de 2024 o Consórcio irá ampliar os serviços à população e que o custeio dessa ampliação se dará integralmente por recursos próprios do Consórcio Público da Microrregião do Crato. Em seguida abriu a palavra para os demais secretários de saúde dos municípios. Pela Secretaria de Saúde do Estado, a senhora Teresa Cristina pediu a palavra para ressaltar a importância do consórcio do Crato pela relevância dos serviços e pela condução da gestão de modo a manter a saúde financeira que tem permitido a ampliação da carteira de serviços a atendimentos. Prosseguiu ainda parabenizando os diretores por conta das aquisições de equipamentos. Logo após, a palavra foi passada para a Secretaria de Saúde de Farias Brito, a senhora Maria Marcleide que ressaltou a importância da aproximação dos Consórcios entre os municípios. A aproximação iniciada pela diretoria na sua visão, foi muito positiva para o município de Farias Brito na medida em que colaboradores do município puderam ter ciência dos equipamentos, tirar dúvidas sobre serviços ofertados e otimizar todo o atendimento à população. Encerrando a reunião do Conselho Consultivo, com todos os assuntos regularmente tratados, foram devidamente aprovados, como acima exposto, o Secretário Executivo agradeceu a participação de todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, pelo que eu, José Marcelo Bezerra Chagas Sousa, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim, contendo a lista de presença de todos os participantes em anexo.


Paulo de Tarso Cardoso Varela
Secretário Executivo do Consórcio

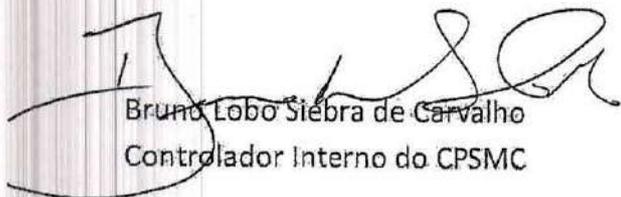

Luciana Sobreira de Matos
Diretora Policlínica Aderson Tavares Bezerra



Chyntia Aguiar Neves
Diretora Policlínica Bárbara Pereira de Alencar



Damião Maroto Gomes Júnior
Diretor Geral do CEO



Bruno Lobo Siebra de Carvalho
Controlador Interno do CPSMC



Tereza Cristina Mota de Souza Alves
Superintendência da Macrorregião de Saúde do Estado

Kaline Barbosa
Secretária de Saúde de Nova Olinda

Maria Marcleide Nascimento
Secretária de Saúde de Farias Brito



Luiz Pedro Bezerra
Secretária de Saúde de altaneira

Romerito Alcântara
Secretário de Saúde de Tarrafas

Regislânea Rocha
Secretária de saúde de Campos Sales

Paloma Lima
Secretária de Saúde de Antonina do Norte

Regina Furtado
Secretária de Saúde de Assaré

Ana Cristina
Secretária de Saúde de Santana do Cariri


José Marcelo Bezerra Chagas Sousa
Procurador do CPSMC

ATA Nº01/2024 – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO – CPSMC

No dia 27 de março de 2024, reuniram-se de forma tele presencial para discutir assuntos inerentes ao Consórcio: o Sr. Paulo de Tarso Cardoso Varela, Secretário Executivo do Consórcio; o Sr. José Marcelo Bezerra Chagas Sousa, Procurador Jurídico do Consórcio; a Sra. Luciana Sobreira de Matos, Diretora Geral da Policlínica Aderson Tavares Bezerra; a Sra. Lis Mendes Pinheiro Parente, Diretora Administrativa Financeira do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato; Diretora Geral da Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Cynthia Nevés o Sr. Ítalo Brito Alencar Alves, Presidente do Consórcio e Prefeito do Município de Nova Olinda; o controlador interno do consórcio, o Sr. Bruno Lobo; a Superintendente da Região de Saúde do Cariri, Sra. Tereza Cristina Mota de Souza Alves; o prefeito de Salitre, o Sr. Dorgival Pereira Filho; o prefeito de Antonina do Norte, o Sr. Antônio Roseno Filho; o Sr. Tertuliano Cândido, prefeito de Tarrafas; o Sr. Francisco Dariomar, prefeito de Altaneira; o sr. Francisco Austragênio Sales; prefeito de Farias Brito; O Secretário Executivo iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos e apresentou os números de contratos firmados pela Consórcio, de modo que os contratos contemplam empresas de diversos estados da Federação, detalhou ainda a economia que foi gerada entre o valor estimado e o adjudicado, nos processos licitatórios, que totalizam, nos últimos 4 anos, um montante na ordem de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais); Ressaltou ainda a necessidade de revisão no valor da gratificação dos membros da comissão de licitação/equipe de apoio e agente de contratação, ficando em um salário mínimo e meio e dois salários mínimos, respectivamente; justificou em razão do volume de trabalho, visto que este consórcio é o único do estado a possuir duas policlínicas, além de um Centro de Especialidade em Reabilitação - CER IV, e, em processo de habilitação de uma Oficina Ortopédica; concluindo assim por hora sua fala, passou a palavra para a diretora Luciana Sobreira, que iniciou fazendo uma exposição dos números de atendimentos da Policlínica e do CER IV no primeiros três meses do ano, já ultrapassando 20 mil atendimentos; expôs ainda os números de atendimentos e exames realizados, ressaltou que atualmente o CER IV conta com quase 500 pacientes fixos em terapias, maioria deles com deficiência intelectual, número este que está muito acima do número mínimo exigido pelo Ministério da Saúde, logo após passou a apresentar o projeto de expansão estrutural do CER IV, que funcionará no interior da policlínica Crato, obra que será iniciada no mês de abril, com recurso do consórcio; Apresentou também projeto arquitetônico da Oficina Ortopédica, que também terá sua obra iniciada nos meses seguintes; Passou então a destacar a implantação da oferta de novos serviços, fruto da organização financeira do consórcio. Relembrou das visitas que a diretoria da Policlínica do Crato realizou com os municípios consorciados, os bons resultados das visitas junto as secretarias de saúde tendo em vista que já foi possível observar a diminuição do absenteísmo. Encerrada a apresentação o secretário executivo Paulo de Tarso ressaltou que devido a

produtividade das Policlínicas durante o ano 2023 o Ministério da Saúde, através da Portaria 617, de 18 de maio de 2023, GM/MS, pela primeira vez fez na história dos consórcios públicos de saúde do Ceará, repassou um incremento financeiro para as mesmas; propôs que o citado recurso seja investido na implantação de novos serviços de apoio de diagnóstico (ressonâncias magnéticas e ultrassom morfológico), pauta essa já discutida com os secretários de saúde dos municípios consorciados e diretores gerais das policlínicas, em reunião do Conselho Consultivo de apoio à Gestão – ata 01/2024; propôs ainda a aquisição de dois equipamentos de ultrassom com doppler, modernizando assim o parque tecnológico das policlínicas Crato e Campos Sales, ambos demandados pelos diretores das unidades; passando assim a palavra a diretora Cynthia que expôs os dados relativos aos atendimentos do pré-natal de alto risco já no corrente ano, estomaterapia com a evolução de alguns pacientes e os números de atendimentos e diagnósticos. Expôs também os dados de exames de biópsia no período de janeiro de fevereiro de 2024. Apresentou em seguida o número de mamografias e dos serviços de órteses e próteses, cadeiras de rodas ofertadas aos pacientes, informando o aumento do número de atendimentos do ano de 2021 ao presente ano de 2024, frisou que para o ano de 2024 a área também passará pela ampliação dos serviços graças a aquisição de equipamentos aptos a realizar apoio diagnóstico, apresentou por fim os eventos já realizados neste ano. O prefeito de Antonina do Norte o Sr. Antônio Roseno Filho requereu providências relativas ao transporte sanitário, informou das dificuldades com a frota que já se encontra defasada e com contínua necessidade de manutenção, colocou-se a disposição para solicitar emendas parlamentares junto a deputados no sentido de renovação da frota; concluiu agradecendo ao consórcio pelos serviços ofertados pela Policlínica e CEO; ressaltou a importância de ampliação do serviço de endoscopia; Cynthia Neves, diretora da Policlínica, informou que solicitará do secretário de saúde de Antonina do Norte a demanda reprimida para tomada de providências no sentido de solicitar ao consórcio contratação excepcional do profissional médico para solução do caso; ato contínuo, o Prefeito de Salitre, Dorgival Pereira Filho se solidarizou com o prefeito de Antonina do Norte acerca do transporte sanitário, pediu providências para o consórcio tentar renovar a frota, uma vez que esses ônibus rodam muito e já possuem mais de 12 anos; O secretário Executivo reconheceu as dificuldades no tocante ao transporte sanitário, informou que embora haja regularidade na licitação de manutenção preventiva e corretiva dos mesmo, o desgaste é inevitável; citou como exemplo o transporte do município de salitre que perfaz, semanalmente, uma média de 1.400 quilômetros. Pela Superintendência do Estado do Ceará a Sra. Teresa Cristina reafirmou a importância nos cuidados com a segurança dos pacientes transportados; elogiou os inúmeros serviços ofertados pelo consórcio; expôs o seu orgulho em observar a crescente e significativa evolução na ampliação de serviços na região de saúde; A palavra então foi passada para a Sra Lis Mendes Pinheiro Parente, Diretora Administrativa Financeira que reforçou que nos últimos anos as atividades do consórcio têm tido vasta ampliação, isso gera demandas não apenas no atendimento aos pacientes, o que também repercute em novas licitações, contratações, e demandas judiciais em que o consórcio tanto figura como polo passivo, como no polo ativo. A diretora explicou que enquanto parte da administração indireta o consórcio público está vinculado ao regime de precatórios e regras do direito financeiro e

contabilidade pública. Sustentou ainda ser de grande importância a criação de elemento de despesa para o cumprimento de sentenças judiciais diversas naturezas. Informou ainda a necessidade de aprovação e disponibilização de até 15% do orçamento previsto na LOA para créditos adicionais; continuou expondo a necessidade de autorização orçamentária para aquisição de dois equipamentos de exames de ultrassom com doppler para as duas policlínicas (recurso/incremento oriundo da união Portaria 617, de 18 de maio de 2023, GM/MS) com a criação de dotação específica na LOA 2024; também propôs a criação da dotação específica para custeio da obra da Oficina Ortopédica, com alocação do recurso da união e contrapartida do consórcio, caso haja necessidade; Em seguida o secretário executivo fez uso da palavra para expor a necessidade de alteração da resolução 06/2023 que regulamentou a lei federal 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do consórcio; Em fala conjunta as diretoras da Policlínica de Campo Sales e Crato ressaltaram a necessidade de contratação de auxiliar de serviços gerais para atender a demanda das unidades, em razão da ampliação de serviços ofertados à população; O procurador do consórcio chamou a atenção dos prefeitos participantes para a demanda judicial proposta pelo Ministério Público Estadual que tramita na segunda instância e que tem por objeto a determinação de concurso público para os empregos públicos do consórcio; Esclareceu que a demanda apesar de não ter sido concluída, ainda cabendo recursos a serem interpostos pela procuradoria, já existe ordem judicial determinando que o consórcio inicie os atos de preparação do concurso público, motivo pelo qual se faz necessária a aprovação de atribuições de empregos públicos, sendo este um requisito legal para a criação de empregos. Dessa forma a regulamentação das atribuições que é fundamental para o regular cumprimento das determinações judiciais e para que o consórcio não venha a incorrer em eventuais ilícitos que estão sendo debatidos no âmbito judicial, encerrada assim a fala do procurador do consórcio o Sr. José Marcelo Bezerra; ato contínuo, o secretário executivo visando a continuidade da qualidade dos serviços e valorização de todo o quadro de colaboradores, propôs o reajuste da remuneração do quadro de empregados no patamar de 5,6% (cinco inteiros e seis décimos por cento), a ser implantado a partir do mês de junho do corrente ano, replicando assim ao que fora concedida pelo estado do Ceará aos seus servidores; Na oportunidade, o procurador do consórcio pediu a palavra para constar que o reajuste anual tem sido reconhecido como direito dos trabalhadores tanto da iniciativa privada como servidores e que o patamar apresentado está em consonância com a política nacional de valorização salarial que pode ser vista no reajuste salarial de 2024. Feitas todas as apresentações e explanações o secretário executivo Paulo de Tarso passou as deliberações dos prefeitos presentes. Aberta a votação a assembleia geral ordinária aprovou todos os pontos apresentados, autorizando o Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato a proceder a revisão das atribuições dos empregados públicos, a ser feito por meio de resolução da entidade, para fins de cumprimento das decisões relativas a realização de concurso público; ficou autorizado também o reajuste da gratificação da comissão de licitação e agente de contratação, ficou ainda autorizado o reajuste na remuneração dos empregados públicos no patamar de 5,6% a partir de junho de 2024 e, por fim, o custeio pelo consórcio do projeto de engenharia da oficina ortopédica. Encerrando a assembleia ordinária, com todos os assuntos

regularmente aprovados, como acima exposto, o Presidente do Consórcio e o Secretário Executivo agradeceram a participação de todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, pelo que eu, José Marcelo Bezerra Chagas Sousa, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim, contendo a lista de presença de todos os participantes em anexo

Ítalo Brito Alencar Alves

Presidente do CPSMC

Paulo de Tarso Cardoso Varela

Secretário Executivo

José Marcelo Bezerra Chagas Sousa

Procurador Jurídico

Bruno Lôbo

Controlador Interno

Cynthia Neves

Diretora Geral - Campos Sales

Luciana Sobreira de Matos

Diretora Geral - Crato

Damião Maroto

Diretor Geral CEO-R

Lis Mendes Pinheiro Parente

Diretora Administrativa Financeira

Francisco Dariomar R. Soares

Prefeito de Altaneira

Tereza Cristina Mota de Sousa Alves

Superintendente da Microrregião de saúde Cariri

CPSMC

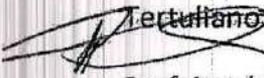
Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato - CPSMC

CPSMC

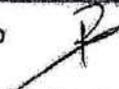
FINº 3036

RUBRICA

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ


Tertuliano Cândido

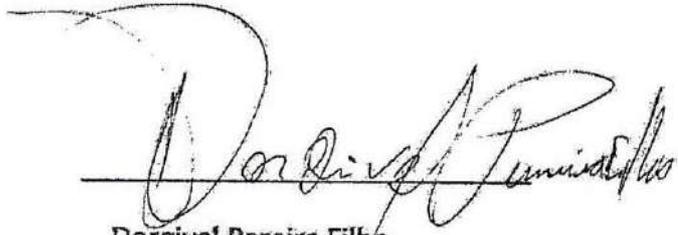
Prefeito de Tarrafas

Antônio Roseno Filho 

Prefeito de Antonina do Norte

Francisco Austragênio Sales

Prefeito de Farias Brito


Dorgival Pereira Filho

Prefeito de Salitre

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato - CPSMC

Rua Vicente Alemeir Oliveira, s/n - Mirandão

CEP: 63.125-970 - Crato/CE

CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3329.8353

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

ATA Nº 01/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO - CPSMC.

No dia 15 de outubro de 2024, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal em vídeo conferência para discutir assuntos atinentes ao Consórcio, o Secretário Executivo do Consórcio, Sr. Paulo de Tarso Cardoso Varela; a Diretora Administrativa Financeira do Consórcio, Sra. Lis Mendes Pinheiro Parente; O procurador jurídico do Consórcio, Sr. José Marcelo Bezerra Chagas Sousa; o Sr. Bruno Lobo Sfebra de Carvalho, Controlador Interno do CPSMC; o Sr. Décio Santana, Contador, representando o município de Assaré; Vicente Virgílio, controlador interno do município de Salitre; O Secretário Executivo iniciou a reunião do Conselho Fiscal agradecendo a presença de todos, informando que todos os membros deste conselho foram devidamente contactados através da plataforma de whatsapp em razão da importância técnica para a abordagem dos questionamentos do consórcio, as quais devem ser discutidas no âmbito do Conselho Fiscal. Em seguida, a Diretora Administrativa Financeira do Consórcio, Lis Mendes, passou a realizar exposição da prestação de contas do Consórcio referente a janeiro à agosto, referente ao primeiro e segundo quadrimestre 2024, discorreu acerca das receitas e despesas e restos a pagar. Também apresentou a proposta de lei orçamentária para o ano 2025. O Secretário Executivo tomando a palavra, perguntou aos presentes, enquanto membros do Conselho Fiscal e representantes dos Municípios Consorciados, se tinham alguma dúvida sobre tudo que lhes fora exposto, ato contínuo a Sra Lis Mendes informou que disponibilizará a planilha apresentada para todos os secretários por e-mail. Encerrando a reunião do Conselho Fiscal, com todos os assuntos regularmente tratados, como acima exposto, o Secretário Executivo agradeceu a participação de todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, pelo que eu, José Marcelo Bezerra Chagas Sousa _____, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim, contendo a lista de presença de todos os participantes em anexo.

Paulo de Tarso Cardoso Varela

Secretário Executivo - CPSMC

José Marcelo Bezerra Chagas Sousa

Procurador Jurídico - CPSM/C

Lis Mendes Pinheiro Parente

Diretora Administrativa Financeira - CPSM/C

Representante do município de Assaré

Décio Santana

Representante do município de Salitre

Vicente Virgílio

Controlador Interno - CPSM/C

Bruno Lobo Siebra de Carvalho

André Barreto Esmeraldo

Representante do município de Crato

ATA Nº02/2024 – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO – CPSMC

No dia 17 de outubro de 2024, reuniram-se de forma tele-presencial para discutir assuntos inerentes ao Consórcio: o Sr. Paulo de Tarso Cardoso Varela, Secretário Executivo do Consórcio; o Sr. José Marcelo Bezerra Chagas Sousa, Procurador Jurídico do Consórcio; a Sra. Luciana Sobreira de Matos, Diretora Geral da Policlínica Aderson Tavares Bezerra; a Sra. Lis Mendes Pinheiro Parente, Diretora Administrativa Financeira do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato; Diretora Geral da Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Cynthia Neves o Sr. Ítalo Brito Alencar Alves, Presidente do Consórcio e Prefeito do Município de Nova Olinda; o controlador interno do consórcio, o Sr. Bruno Lobo; a Superintendente da Região de Saúde do Cariri, Sra. Tereza Cristina Mota de Souza Alves; o prefeito de Antonina do Norte, o Sr. Antônio Roseno Filho; o Sr. Tertuliano Cândido, prefeito de Tarrafas; o Sr. Francisco Darlomar, prefeito de Altaneira; o sr. Francisco Austragênio Sales; prefeito de Farias Brito; Samuel Cidade Werton, Prefeito de Santana do Cariri; O Secretário Executivo iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos. Ato contínuo passou a palavra para Lis Mendes, Diretora Administrativa Financeira, que apresentou prestação de contas janeiro a agosto 2024, como também apresentou previsão orçamentária para o ano 2025, com abertura de crédito suplementar de até quinze por cento (15%) do valor do orçamento durante sua execução; também pontuou a necessidade de criação de rubrica própria no orçamento para contratação de banca para realização de concurso público no consórcio; passada a palavra para Diretora Geral da Policlínica Crato, esta apresentou prestação de contas de números de atendimentos realizados nos meses de janeiro a outubro do ano em curso, seguida pela diretora da Policlínica de Campos Sales, Cynthia Aguiar e o diretor do CEO, Jr. Maroto. Todas as apresentações levaram em consideração o relatório da plataforma oficial gerado pelo SIRGES. Luciana fez referência a nova obra do CER IV, expansão predial realizada pelo Consórcio no interior da Policlínica, que será inaugurada em dezembro do ano em curso, na expectativa de dobrar o número de terapias; Cynthia falou sobre a possibilidade de aprovação do CER II para Policlínica Campos Sales; Jr. Maroto falou da expectativa de expansão física da unidade para 2025, ampliação da recepção e sala de confecção de prótese, ambos já inseridos no plano anual de contratações; o secretário executivo, Paulo de Tarso, lembrou que o Consórcio entrega muito mais que o pactuado no contrato de programa, a exemplo de exames laboratoriais, Ressonância Magnética e ultrassom morfológico, além do Centro Especializado em Reabilitação – CER IV, custeado cem por cento por recurso Federal; pela Superintendência Regional, a Sra. Teresa Cristina, elogiou os inúmeros serviços ofertados pelo consórcio; expôs o seu orgulho em observar a crescente e significativa evolução na ampliação de serviços na região de saúde, visualizado, inclusive, pelo Ministério da Saúde, que vem estudando a miúde a política consorcial do Ceará e estimulando pelo Brasil; ato contínuo, o secretário executivo visando a continuidade da qualidade dos serviços e

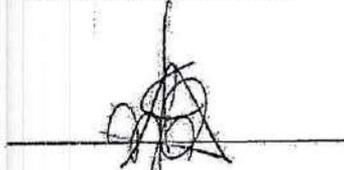
valorização de todo o quadro de colaboradores, propôs o novo quadro de valores das gratificações por desempenho de função, posto que esse consórcio é o único do Estado do Ceará a possuir duas policlínicas, um CEO e um CER IV, além do transporte Sanitário, o que aumenta significativamente as tarefas realizadas; ficando assim definido: (Gratificação Geral: R\$ 750,00; Gratificação Setor de Compras e Cotações: R\$ 1.200,00; Gratificação Setor Licitação: Agente de Contratação/Pregoeiro: R\$ 2.824,00 e membros R\$ 2.118,00; Gratificação de Líderes: R\$ 300,00), que será regulamentada através de resolução específica; oportunidade em que mencionou a possibilidade do reajuste na bolsa para os estagiários, sendo uma reivindicação antiga, no valor de R\$ 800,00; por fim, pontuou acerca da necessária readequação salarial dos dentistas da unidade CEO que possuem vínculos de 20 horas para dar efetivo cumprimento a decisão judicial do Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADPF 325 julgado em 2022 com efeitos vinculantes para a administração pública em geral. Tratando assim de conhecida reivindicação da categoria dos dentistas da unidade. Dessa forma visando o cumprimento da decisão e no intuito de evitar demandas judiciais todos os presentes aprovaram a readequação salarial afim de se equiparar o valor da remuneração ao piso fixado no ano de 2024. A ser implementado a partir de janeiro de 2025. Tudo em consonância com a política nacional de valorização salarial; Por fim, pontuou acerca da possibilidade do consórcio aderir a inclusão de energia solar nas unidades (CEO, CER IV e POLICLÍNICAS), em razão do custo operacional e da política de sustentabilidade e economicidade do serviço público; Aberta a votação a assembleia geral ordinária aprovou todos os pontos apresentados. Encerrando a assembleia ordinária, com todos os assuntos regularmente aprovados, como acima exposto, o Presidente do Consórcio e o Secretário Executivo agradeceram a participação de todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, pelo que eu, José Marcelo Bezerra Chagas Sousa, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim, contendo a lista de presença de todos os participantes em anexo.



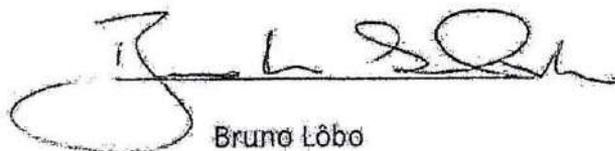
Ítalo Brito Alencar Alves
Presidente do CPSMC



Paulo de Tarso Cardoso Varela
Secretário Executivo



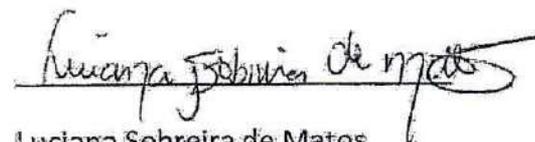
José Marcelo Bezerra Chagas Sousa
Procurador Jurídico



Bruno Lôbo
Controlador Interno



Cynthia Neves



Luciana Sobreira de Matos

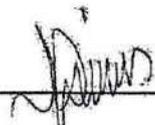
Diretora Geral - Campos Sales

Diretora Geral - Crato



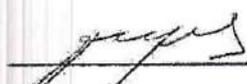
Damião Maroto

Diretor Geral CEO-R



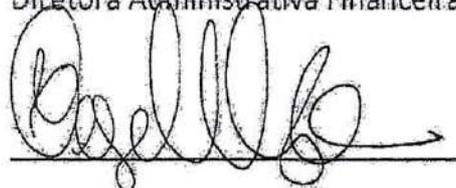
Lis Mendes Pinheiro Parente

Diretora Administrativa Financeira



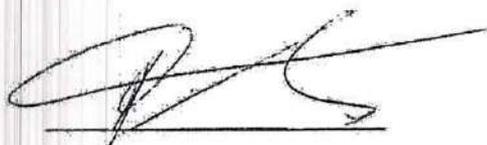
Francisco Dariomar R. Soares

Prefeito de Altaneira



Tereza Cristina Mota de Sousa Alves

Superintendente da Microrregião de saúde Cariri



Tertuliano Cândido

Prefeito de Tarrafas



Antônio Roseno Filho

Prefeito de Antonina do Norte



Francisco Austragênio Sales

Prefeito de Farias Brito



Samuel Cidade Werton

Prefeito de Santana do Cariri



CPSMC Crato

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC

Rua Capitão Joaquim Jose de Macedo, 680 – São Miguel – CEP: 63.122-318 - Crato/CE
CNPJ: 11.552.755/0001-15

CPSMC
FINº 3048
RUBRICA

REGIMENTO INTERNO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC/CE

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC/CE

Artigo 1º - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC/CE é uma Associação Pública Interfederativa, de natureza autárquica, com personalidade jurídica de direito público, constituída pelo Estado do Ceará e os municípios de Altaneira, Araripe, Assaré, Antonina do Norte, Campos Sales, Farias Brito, Nova Olinda, Potengi, Santana do Cariri, Salitre, Tarrafas e Várzea Alegre, municipalidades estas que integram a 20ª Microrregião de Saúde Estadual.

Artigo 2º - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC/CE figura-se como entidade pertencente a cada um de seus entes consorciados, e se rege pelo disposto no artigo 30, Inciso VII e 241 da Constituição Federal, combinado com o artigo 10 da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990; artigo 3º, parágrafo 3º, da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964; Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 6.017 de 17 de janeiro de 2007; e na Lei Ratificador do Protocolo de Intenções, Lei Estadual nº.14.457, de 15 de setembro de 2009 e leis municipais ratificadoras dos Municípios consorciados.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO, DURAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E ATUAÇÃO

Artigo 3º - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC/CE, com sede administrativa no Município de Crato, cujo foro será no mesmo Município, é entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o nº 11.552.755/0001-15, na forma de associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto Federal nº. 6.017/2007.

Parágrafo único - Por se revestir de personalidade jurídica de direito público, o CPSMC/CE observará às normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

↓




Artigo 4º - Para ingressar como consorciado no CPSMC/CE, o Município deve apresentar pedido formal assinado pelo seu Prefeito, e ainda possuir Lei autorizativa e dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes para suportar as obrigações financeiras correspondentes à sua participação no contrato de rateio, bem como demais obrigações assumidas por adesão ao contrato de programa.

Parágrafo único - É facultado o ingresso de consorciado ao CPSMC/CE a qualquer momento, atendidas as condições do caput deste artigo e aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 5º - A área de atuação do CPSMC/CE será formada pelos territórios políticos dos Municípios consorciados que o integram, constituída dentro da microrregião de saúde definida através das instâncias de caráter deliberativo do Sistema Único de Saúde, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINS SOCIAIS

Artigo 6º - São finalidades do CPSMC/CE:

I - Planejar, programar e executar programas, projetos, ações, atividades e serviços na área da saúde, de acordo com os objetivos previstos.

II - Fortalecer as instâncias colegiadas locais e regionais e o processo de descentralização das ações e serviços de saúde.

III - Compartilhar recursos financeiros, tecnológicos e de gestão de pessoas, e o uso em comum de equipamentos, serviços de manutenção, tecnologia da informação, de procedimentos de licitação, de unidades prestadoras de serviços, instrumentos de gestão, em especial programação assistencial e plano de gerenciamento do consórcio, entre outros, obedecendo as normas da regionalização.

IV - Prestar cooperação técnica, realizar treinamento, estudos técnicos e pesquisa e executar ações conjuntas de prestação de serviços assistenciais e de vigilância em saúde.

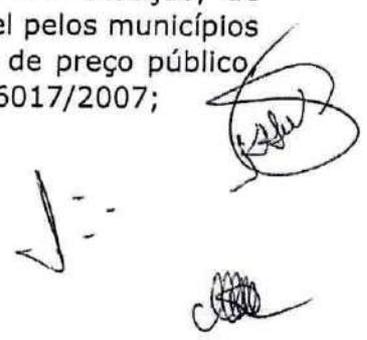
V - Estabelecer vínculo de cooperação e articular esforços com vistas a criar condições de viabilidade, eficiência, eficácia e melhores resultados na gestão da saúde dos municípios consorciados.

VI - Promover a capacidade resolutiva, ampliar a oferta e o acesso da população aos serviços de saúde.

VII - Representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 7º - No cumprimento de suas finalidades, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC/CE, poderá:

I - administrar direta ou indiretamente, por concessão, permissão, contrato de gestão ou termo de parceria similar, os serviços de saúde, programas governamentais, projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar ou complementar, desde que disponível pelos municípios consorciados, mediante contrato de gestão e pagamento de preço público nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6017/2007;



- II - adquirir e/ou receber em doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis e imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos.
- III - Adquirir os bens que entender necessário, os quais integrarão o seu patrimônio físico;
- IV - adquirir equipamentos e insumos necessários à prestação de serviços de saúde pública à população pertencente aos municípios de sua abrangência;
- V - firmar convênios, termos de parcerias, ajustes e acordos de qualquer natureza com outras entidades e órgãos governamentais, bem como receber auxílios, contribuições e subvenções financeiras;
- VI - realizar licitação e celebrar contratos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002;
- VII- representação institucional dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, na área da saúde pública, perante quaisquer órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- VIII - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a Saúde dos habitantes da região e implantar os serviços afins, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei nº. 11.107/2005 e Decreto Federal nº. 6.017;
- IX - assegurar, indistintamente, a prestação de serviços de saúde à população dos Municípios consorciados, de forma eficiente e eficaz, quer através de programas de atuação própria ou por meio de programas originários de outras esferas governamentais;
- X - otimizar o uso dos recursos humanos e materiais colocados à disposição do CPSMC/CE;
- XI - promover o fortalecimento da prestação dos serviços básicos e de especialidades de saúde existentes nos Municípios consorciados;
- XII - estimular e propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas, para eficazmente atingir a excelência na operacionalização das atividades de saúde;
- XIII - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos Municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de saúde e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do CPSMC/CE;
- XIV - instituir mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação dos procedimentos inerentes à prestação direta e indireta de serviços de saúde à população regional;
- XV - adotar medidas e procedimentos destinados à promoção da saúde aos habitantes dos Municípios consorciados, em especial apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado;
- XVI - viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do CPSMC/CE.
- XVII - prestar a seus consorciados serviços de acordo com a disponibilidade existente, especialmente a assistência técnica, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais;

↓

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

XVIII - firmar contratos ou credenciamentos com profissionais especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação direta ou indireta de serviços públicos de saúde;

XIX - ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos Consorciados, inclusive por entes da Federação, dispensada a licitação;

XX - exercer a gestão associada de serviços públicos na área da saúde pública médica e odontológica, ambulatorial e especializada, na forma prevista pelo Contrato de Programa.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 8º - O CPSMC/CE terá a seguinte estrutura básica administrativa:

I - Nível de Direção Superior:

- a) Assembleia Geral;
- b) Presidência;
- c) Vice-Presidente;
- d) Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio;
- e) Conselho Fiscal.

II - Nível de Direção Executiva e Operacional:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Procuradoria Jurídica;
- c) Diretoria Administrativo-Financeira;

CAPÍTULO I DIREÇÃO SUPERIOR SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 9º - A Assembleia Geral é composta por todos os Entes consorciados, representados por seus Prefeitos Municipais, e pelo Representante Legal do Estado do Ceará.

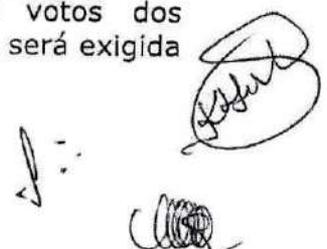
Parágrafo Único. A representação de votos na Assembleia Geral terá como critério a base populacional, conforme Estatuto.

Artigo 10 - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Consórcio, que será escolhido dentre os chefes do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados, eleito pelos membros integrantes do Consórcio, em escrutínio secreto, por maioria absoluta dos votos de seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por apenas uma recondução consecutiva.

Artigo 11 - Na falta do Presidente do CPSMC/CE, por motivo de renúncia, impedimento, afastamento, licenciamento, destituição, assume a função de presidente o Vice-Presidente com as mesmas atribuições inerentes à Presidência consorcial.

Artigo 12 - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses, mediante convocação da Secretaria Executiva, a qual se dará por carta, correio eletrônico ou por edital afixado na sede do CPSMC/CE, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data da realização da reunião.

§ 1º - As deliberações da Assembleia Geral do Consórcio serão tomadas por consenso e em último caso pela maioria absoluta dos votos dos consorciados. § 2º - Para o funcionamento da Assembleia Geral, será exigida a presença de, pelo menos, metade dos votos válidos.



§ 3º - Em caso de empate, o desempate se dará com o voto de qualidade do Presidente do Consórcio.

§ 4º - Na falta do Presidente do CPSMC/CE, por motivo de renúncia, impedimento, afastamento, licenciamento, destituição, o desempate se dará com o voto do Vice Presidente.

Artigo 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por solicitação subscrita da maioria simples dos votos de seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), mediante ofício circular.

Artigo 14- A representação de votos na Assembleia Geral terá como critério a base populacional, conforme segue:

I - Municípios até 35.000 habitantes- um voto;

II - Municípios acima de 35.000 habitantes até 75.000 habitantes- dois votos;

III - Municípios acima de 75 até 105.000 habitantes- três votos;

IV - Municípios acima de 105.000 habitantes- quatro votos.

Parágrafo Único. A soma dos votos dos Municípios, respeitadas as proporções estabelecidas no mesmo artigo, equivalerá a 3/5 (três quintos), cabendo ao consorciado Estado do Ceará quantidade de votos correspondentes aos 2/5 (dois/quintos) restantes, desprezando-se resultados fracionários inferiores a 0,5 (zero vírgula cinco) e arredondando-se, a partir de 0,5 (zero vírgula cinco), o número obtido para o inteiro subsequente quando do cálculo dos votos do Estado.

Artigo 15 - Compete, além das obrigações estabelecidas no Estatuto, à Assembleia Geral:

I - deliberar, em última instância sobre os assuntos gerais do CPSMC/CE;

II - aprovar e/ou modificar o Regimento Interno, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;

III - aprovar o plano de atividades plurianual, o plano de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual, organizados pelo Secretário Executivo, de acordo com suas diretrizes;

IV - definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do CPSMC/CE;

V - deliberar sobre a formação e remuneração do quadro de pessoal, inclusive dos ocupantes dos cargos gerenciais;

VI - indicar, aprovar a indicação do Secretário Executivo e do(a) Procurador(a) Jurídico, bem como determinar suas exonerações ou substituições, conforme o caso, nos termos estabelecidos no Estatuto;

VII - aprovar o relatório anual das atividades pelo CPSMC/CE;

VIII - apreciar em cada Assembleia o relatório de gestão, após parecer prévio do Conselho Fiscal;

IX - aprovar a planilha de custos, das prestações de serviços disponibilizadas aos consorciados, bem como os preços públicos e demais custos de manutenção do CPSMC/CE;

X - aprovar após a anuência do município cedente à requisição de funcionários municipais para servirem no CPSMC/CE;

SEÇÃO II DA PRESIDÊNCIA

Artigo 16 - O Presidente do Consórcio exerce a representação legal da Associação Pública.

Artigo 17- A Presidência do Consórcio constitui função não remunerada.



Artigo 18- A substituição do Presidente do Consórcio, em casos de licenciamento, impedimento, destituição, afastamento será efetuada pelo Vice-Presidente nos moldes do Estatuto.

Artigo 19- Havendo a impossibilidade da substituição disciplinada no artigo anterior, adotar-se-á o seguinte:

I - Nos casos de licenciamento, impedimento provisório ou desincompatibilização, o Secretário Executivo poderá responder por todos os atos de gestão, cuja formalização da designação respectiva se dará por meio de Resolução da Assembleia Consorcial.

II - Nos casos de licenciamento, impedimento provisório ou desincompatibilização, renúncia, destituição ou fim do mandato a termo (expiração do mandato do Presidente), haverá pleito para eleger novo Presidente e Vice-Presidente, na forma do Artigo 10.

Artigo 20 - Compete ao Presidente do Consórcio:

I - representar o CPSMC/CE ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente podendo ordenar despesas, firmar contratos ou convênios, subscrever os relatórios de gestão do Consórcio e prestar contas da gestão junto aos órgãos de controle; bem como constituir procuradores ad negocia e ad judicia, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Secretário Executivo, mediante decisão da Assembleia Geral;

II - zelar pelo cumprimento do Estatuto e do presente Regimento;

III - encaminhar aos poderes e órgãos competentes as solicitações e acompanhar sua tramitação;

IV - supervisionar os serviços oferecidos pelo Consórcio, assegurando a eficiência e eficácia dos mesmos e cumprimento do estabelecido nos contratos de programa e de rateio firmados;

V - encaminhar as decisões da Assembleia Geral para execução pela Diretoria

Executiva;

VI - constituir grupo de trabalho, comissões com objetivos específicos e duração temporária, com participação de integrante da Diretoria Executiva;

VII - convidar técnicos de órgãos municipais, estaduais, federais, profissionais liberais e membros da sociedade civil organizada para participarem dos grupos de trabalhos e/ou comissões;

VIII - solicitar a cessão de servidores dos entes consorciados para desenvolver atividades no Consórcio;

IX - autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros, gerir o patrimônio do Consórcio, assinar cheques e quaisquer documentos referentes ao Consórcio;

X - convocar Assembleia Geral nos termos deste Regimento;

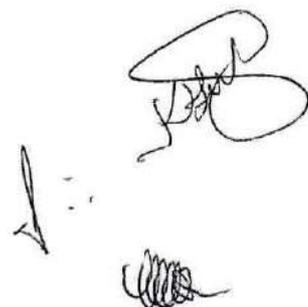
XI - executar as deliberações da Assembleia Geral, dando-lhes ampla publicidade;

XII - submeter à Assembleia Geral, para fins de aprovação, o quadro do pessoal do Consórcio, bem como a respectiva tabela remuneratória e gratificações.

XIII - convocar, presidir as reuniões e exercer o voto de qualidade;

XIV - dar posse aos membros do Conselho Fiscal.

SEÇÃO III DA VICE-PRESIDÊNCIA



Artigo 21 - O Vice-Presidente do Consórcio exerce a representação legal do Consórcio quando o Presidente se ausentar seja por impedimento, destituição, licença, etc.

Artigo 22 - A Vice-Presidência do Consórcio constitui função não remunerada.

Artigo 23 - O Vice-Presidente será eleito em Assembleia quando for eleito o Presidente, obedecendo o mesmo trâmite.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO CONSULTIVO DE APOIO A GESTÃO DO CONSÓRCIO

Artigo 24 - O Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio terá caráter permanente vinculado à Assembleia Geral, constituindo-se pelos Secretários

Municipais de Saúde dos entes consorciados e pelo Coordenador da 20ª Coordenadoria Regional da Saúde de Crato - CRES/Crato.

Artigo 25 - São atribuições Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio:

I - opinar sobre as diretrizes do CPSMC/CE a médio e longo prazo;

II - apoiar a Presidência do CPSMC/CE, em suas relações com os demais órgãos e a comunidade;

III - opinar sobre qualquer quesito que a Presidência lhe submeter.

Artigo 26 - O mandato dos membros do Conselho Consultivo será o mesmo da Presidência, permitida uma recondução consecutiva.

Artigo 27 - O Presidente do Conselho Consultivo será escolhido dentre seus membros, por consenso ou escrutínio secreto, observadas as regras do Artigo

11.

Artigo 28 - A reunião do Conselho Consultivo, convocada por sua Presidência, ocorrerá com pelo menos metade de seus membros mais um.

Parágrafo Único. A substituição dos Conselheiros Consultivos, em casos de licenciamento, impedimento ou destituição, será efetuada pelo substituto na esfera dos entes consorciados.

SEÇÃO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 29 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, constituído por 01 (um) representante de cada um dos Entes consorciados, que os indicará livremente, sendo tal ato apreciado e homologado pela Assembleia Geral do Consórcio na forma estabelecida no estatuto.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal escolherá entre seus membros o seu Presidente, por consenso ou escrutínio secreto.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal definirão as competências e funções da sua Presidência e o seu Regimento Interno.

Parágrafo Terceiro. O membro do Conselho Fiscal bem como o Presidente do órgão constitui função não remunerada.

Artigo 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar permanentemente:

a) a contabilidade do Consórcio;

b) as operações econômicas ou financeiras da entidade.

II - Exercer o controle de gestão e de finalidade do Consórcio, bem como sobre o plano de ação, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, submetidos à Assembleia Geral;



III - Emitir parecer sobre proposta de alteração do presente Estatuto, no que pertine à matéria contábil, financeira, patrimonial e orçamentária.

IV - Eleger seu corpo diretivo, nos termos do seu Regimento Interno;

V - Indicar representante para participar de reuniões da Assembleia Geral, quando convidado;

VI - Propor planos e programas de acordo com o escopo do Consórcio, assim como sugerir melhores formas de funcionamento do Consórcio;

VII - Emitir pareceres quando da prestação de contas dos contratos de rateio, contratos de programas, contratos de gestão e termos de parceria firmados pelo Consórcio.

VIII - emitir parecer sobre proposta de alterações do presente regimento interno.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, poderá convocar A Assembleia Geral, para as devidas providências, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou ainda, inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

Parágrafo Segundo. A substituição do Conselheiro Fiscal, em casos de licenciamento, impedimento ou destituição, será efetuada através de indicação realizada pelo ente consorciado o qual representa, devidamente homologada, através de aprovação da Assembleia Geral, observado o disposto no Artigo 11.

CAPÍTULO II
NÍVEL DE DIREÇÃO EXECUTIVA E OPERACIONAL
SEÇÃO I
DIRETORIA DO CONSÓRCIO

Artigo 31 - A Diretoria é o órgão responsável pela operacionalização das ações do Consórcio, cabendo-lhe o planejamento, coordenação, controle e execução das atividades referentes a sua finalidade e objetivos, execução das rotinas administrativas e desempenho das suas ações.

Parágrafo Primeiro. Compõem a Diretoria do Consórcio a Secretaria Executiva, Procuradoria Jurídica e a Diretoria Administrativo-financeira.

Parágrafo Segundo. O Secretário Executivo e o Diretor Administrativo-Financeira serão ocupadas por meio de seleção pública simplificada.

Artigo 32 - Compete ao Secretário Executivo:

I - planejar, executar, controlar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades consorciadas;

II - propor a estruturação de suas atividades, do quadro de pessoal, submetendo à apreciação da Assembleia Geral;

III - divulgar publicamente as deliberações da Assembleia Geral;

IV - elaborar mensalmente relatório das atividades e anualmente o relatório de gestão, bem como prestação de contas a ser apresentada à Assembleia Geral;

V - preparar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Consórcio, a divulgação das atas de reuniões e outros documentos relevantes;

VI - assegurar o cumprimento das suas funções e finalidades junto ao Consórcio.

VII - encaminhar à Assembleia Geral as propostas para aprovação da execução dos contratos de programa, contratos de gestão, bem como a planilha de custos estabelecida pelo contrato de rateio;




- VIII - elaborar o balanço e o relatório de atividade anual a serem submetidos à Assembleia Geral, após aprovação do Conselho Fiscal;
- IX - elaborar os balancetes para ciência da Assembleia Geral;
- X - elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao CPSMC/CE, para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;
- XI - autorizar compras, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral e fornecimentos que estejam de acordo com o plano de atividades aprovado pelo mesmo Conselho, mediante quotização prévia de preços ou licitação;
- XII - autenticar livros de atas e de registros do CPSMC/CE;
- XIII - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente;
- XIV - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral;
- XV - executar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal.

Artigo 33 - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

- I - preparar à Diretoria Executiva proposta de plano plurianual de investimentos e do orçamento anual do Consórcio;
- II - praticar todos os atos necessários à execução do orçamento, em conjunto com o Diretor Executivo. Geral, dentre os quais:
 - a) promover o lançamento das receitas, inclusive as de taxas, de tarifas e de outros preços públicos;
 - b) emitir as notas de empenho de despesa;
- III - exercer a gestão patrimonial, em conjunto com a Diretoria Executiva;
- IV - zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;
- V - praticar atos relativos à área de recursos humanos, administração de pessoal, cumprindo, e se responsabilizando pelos preceitos do regime jurídico de direito público e da legislação trabalhista;
- VI - promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou neste Estatuto, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.

SEÇÃO II

PROCURADORIA JURÍDICA DO CONSÓRCIO

Artigo 34 - A Procuradoria Autárquica é o órgão de assessoramento responsável pelas atividades jurídicas relacionadas ao Consórcio, sendo o ocupante investido em caráter de livre nomeação e exoneração, com indicação da Presidência e homologação a cargo da Assembleia Geral do Consórcio.

Artigo 35 - À Procuradoria Jurídica do CPSMC/CE compete:

- I - emitir pareceres jurídicos e informações sobre assuntos de natureza jurídica que envolva o CPSMC/CE;
- II - acompanhar as alterações da Legislação de interesse do CPSMC/CE;
- III - elaborar propostas de instrumentos jurídicos, inclusive para alteração de Legislação vigente, referentes ao CPSMC/CE que visem à melhoria dos serviços prestados à população;
- IV - acompanhar as demandas de interesse do CPSMC/CE, junto aos órgãos de Defesa da Cidadania e dos Direitos do Consumidor, Tribunal de Contas do



Estado (TCE) e Tribunais de Contas dos Municípios (TCMs) Consorciados;
V - examinar e aprovar as minutas dos Editais de Licitação, conforme o artigo

38, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/1993;

VI - elaborar, analisar e acompanhar contratos e convênios visando o interesse público e a supremacia da Administração Pública;

VII - apurar denúncias de ilícitos administrativos cometidos por empregados públicos do CPSMC/CE.

VIII - representar juridicamente agindo no que lhe for necessário como advogado e patrono das causas que envolvam o CPSMC/CE como autor, réu ou terceiro interveniente.

SEÇÃO III DOS EMPREGADOS DO CPSMC/CE

Artigo 36 - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC/CE tem quadro próprio de empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com atribuições definidas em lei, no Estatuto, em Resoluções, Instruções Normativas e demais normas da Entidade.

Parágrafo Único. Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para os empregos públicos, funções comissionadas e de direção previstos neste instrumento, ou os servidores que a ele tenham sido cedidos.

Artigo 37 - A investidura em empregos de provimento efetivo dar-se-á após prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Artigo 38 - Os empregos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, são destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Parágrafo Único. Os empregos públicos em comissão de Secretário Executivo, Diretor Administrativo-Financeiro e Procurador Autárquico serão regidos pelo regime Celetista.

Artigo 39 - A jornada de trabalho, remuneração, reajustes e revisão salarial será definida pelo Estatuto do CPSMC/CE, podendo ser alterada de acordo com a conveniência e oportunidade do Consórcio, em ato motivado e em consonância com o Interesse Público.

Artigo 40 - O quadro próprio de pessoal do CPSMC/CE será organizado em plano de carreiras, cujos princípios, diretrizes, denominações, estruturação, formas de provimento e demais atribuições serão definidos em lei, em Resoluções, Instruções Normativas e demais normas da Entidade.

SEÇÃO IV DO REGIME DISCIPLINAR

Artigo 41 - São deveres dos empregados do CPSMC/CE, além das obrigações impostas pela legislação trabalhista:

I - respeitar o regime de trabalho que lhe for estabelecido, acatando as ordens que lhe forem dadas pelo corpo diretivo do CPSMC/CE ou superior hierárquico;

II - desempenhar suas atribuições com eficiência, boa-fé, zelo pontualidade e sigilo, quando necessário;

III - comportar-se de modo urbano e cordial para com o público e os colegas de trabalho;

IV - atender, na forma das disposições legais e regulamentares, a prorrogação e reordenação da jornada de trabalho, quando exigir o serviço e a juízo do Diretor Executivo;